

LEI N. 7.179

Altera dispositivos da Lei n. 5.796/94, que dispõe sobre a instituição do Plano de Classificação de Carreira, Cargos e Salários do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos abaixo indicados da Lei n. 5.796, de 27 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo único – Desde que devidamente justificado por uma Junta Médica a impossibilidade física, e não havendo perda salarial, o servidor poderá ser remanejamento para funções que lhe sejam adequadas”

Art. 16 ...

“IV – Nomeação para função de confiança.”

“Art. 17 – Progressão Horizontal terá duas modalidades:

- I. Automática – que será concedida indistinta e automaticamente a todo servidor que cumprir as exigências previstas no art. 18 da presente lei.
- II. Concorrencial – que será concedida a, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) entre servidores de cada seção das Divisões, entre gerentes e assessores e entre os supervisores que obtiverem melhor pontuação, calculada a média dos “Registros de Desempenho Individual” dos últimos dois anos.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo referido no item II acima, considerar-se-á o efetivo de pessoal do dia 30 de junho do mesmo ano.”

“Art. 19 – A Progressão Horizontal Concorrencial será efetuada e implementada nos meses de julho dos anos ímpares e a ela poderão se habilitar os servidores que tenham completado 3 (três) anos no Quadro de Pessoal, e que não tenham sido promovidos nos 2 (dois) últimos anos.

§ 1º - Concorrencial – que será concedida a, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) entre servidores de cada seção das Divisões, entre gerentes e assessores e entre os supervisores que obtiverem melhor pontuação, calculada a média dos “Registros de Desempenho Individual” dos últimos dois anos.

§ 2º - Aos servidores que ocupam cargos isolados constantes do Anexo VI – 1/3 e VI – 2/3 e que estejam posicionados no grau E da sua faixa salarial, será garantida a possibilidade de avanço de mais 1 (uma) faixa salarial, sem mudança de nível, de maneira a se contemplar desempenhos diferenciados.”

“Art. 23 - ...

VII – Todos os servidores do segmento operacional que se habilitem ao cargo de Operador de Sistema Hidráulico, e cujos cargos estejam classificados abaixo do nível 5, no Plano de Classificação de Cargos aprovado, integrante da presente lei, anexo IV.”

Art. 26 - O critério de Rateio de Vagas indicado no artigo 24, deverá ser seguido mediante controle rigoroso do surgimento das vagas, da seguinte forma:

I. Primeira vaga: ascensão

II. Segunda e terceira vagas: concurso público; e assim por diante.

Parágrafo único – Caso não haja, na oportunidade de preenchimento de vaga por ascensão, conforme critério estabelecido no “caput” deste artigo, servidor em condição de ascender, destinar-se-á à próxima vaga para ascensão e as duas seguintes para concurso público, reiniciando-se, assim, a seqüência estabelecida no “caput” deste artigo.”

“Art. 28 – As funções de confiança, correspondentes aos Gerentes e Assessores, serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor da Autarquia, exclusivamente dentre servidores que satisfaçam os requisitos previstos na presente lei e demonstrados no Anexo II – “Funções de Confiança.

Parágrafo único – As funções de confiança, correspondentes aos supervisores, serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor da Autarquia, ouvido o gerente da área, exclusivamente dentre servidores que satisfaçam os requisitos previstos na presente lei e demonstrados no Anexo II – “Funções de Confiança.”

“Art. 35 - ...

I - O montante das “Gratificações por Resultados” em cada semestre, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total de salários do mês em que forem concedidas as gratificações.

II - O percentual que caberá a cada servidor, dependerá do seu desempenho individual, bem como dos resultados obtidos pelo DMAE como um todo e dos objetivos alcançados e metas atingidas da Divisão e Seção a que pertence, de maneira a vincular a recompensa ao servidor à performance da Autarquia.”

“Art. 39 ...

IX – Os Gerentes e Assessores terão as suas “Avaliações de Desenvolvimento Profissional e Desempenho Individual” efetuadas pelo Diretor.

X – A “Avaliação de Desenvolvimento Profissional” será efetuada 1 (uma) vez por ano, no caso dos ocupantes de cargos de carreira do segmento Técnico-Administrativo, e no caso dos ocupantes dos cargos de carreira do segmento Operacional, sempre que surgirem vagas para promoção vertical ou ascensão, tendo referida avaliação a validade de 1 (um) ano.”

Art. 2º - O atual cargo de Operador de Computador, fica transformado em Agente de Informática, classes I e II, que passam a integrar o Plano de Classificação de Carreiras, Cargos e Salários.

Art. 3º - O cargo de “Técnico Químico” passará a denominar-se Técnico de Laboratório.

Art. 4º - Fica alterado o Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Municipal de Água e Esgoto que vigorará conforme Anexos I e VII, integrantes desta lei.

Art. 5º - Ficam alterados, Anexo IV – 1/2 – 2/2 (Plano de Classificação de Cargos); Anexo VI – 3/3 (1/4 – 4/4) (Quadro de Carreiras); Anexo VI – 2/3 (Quadro de Pessoal Permanente – Plano de Carreiras e Cargos Isolados – Segmento Técnico-Administrativo) Anexo VII – 1/2 – 2/2 (Quadro de Pessoal Permanente – Alteração dos Cargos Anteriores para os Novos Cargos), integrantes desta lei.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados com base nas Leis n. 6283, 6284, de 18 de setembro de 1996 e 6.716, de 6 de julho de 1998.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2000.

@ Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos
Prefeito Municipal

Proc. 160/99

Publicada no Jornal da Cidade, em 09/06/00

Alterações: Lei n. 8504/08

Normas relacionadas: Decreto n. 5185/96; Decreto n. 5361/96; Decreto n. 5363/96; Decreto n. 5492/96; Decreto n. 5780/97; Decreto n. 5908/98; Decreto n. 6051/98; Decreto n. 6320/99; Decreto n. 6345/99; Decreto n. 6400/99; Decreto n. 6401/99; Decreto n. 6544/00; Decreto n. 6863/01; Decreto n. 6864/01; Decreto n. 6866/01; Decreto n. 7156/02; Decreto n. 7239/02; Decreto n. 7354/03; Decreto n. 7562/03; Decreto n. 7726/04; Decreto n. 7823/04; Decreto n. 8067/05; Decreto n. 8068/05; Decreto N. 8405/06, Decreto n. 8598/06; Decreto n. 8799/07; Decreto n. 8956/07; Decreto n. 9134/08; Decreto n. 9564/09

Anexo I

| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE | |
|------------------------------|---|
| Quantitativo | Cargo |
| 45 | AGENTE ADMINISTRATIVO (I e II) |
| 06 | AGENTE COMERCIAL (I e II) |
| 02 | AGENTE DE INFORMÁTICA (I e II) |
| 03 | AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (I e II) |
| 05 | AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (I e II) |
| 02 | AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 08 | AGENTE TÉCNICO (I e II) |
| 01 | AGRIMENSOR |
| 05 | ANALISTA COMERCIAL (I e II) |
| 05 | ANALISTA CONTÁBIL-FINANCEIRO (I e II) |
| 09 | ANALISTA DE ENGENHARIA (I e II) |
| 01 | ANALISTA DE INFORMÁTICA (I e II) |
| 03 | ANALISTA DE LABORATÓRIO (I e II) |
| 03 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (I e II) |
| 02 | ANALISTA DE SUPRIMENTOS (I e II) |
| 02 | ANALISTA JURÍDICO (I e II) |
| 01 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 04 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO |
| 63 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO |
| 03 | AUXILIAR DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 17 | AUXILIAR DE VIGILÂNCIA |
| 04 | AUXILIAR ELETROMECCÂNICO |
| 26 | CONDUTOR DE VEÍCULOS |
| 15 | ENCANADOR DE REDES (I, II e III) |
| 09 | LEITURISTA |
| 01 | MESTRE DE CONSTRUÇÃO CIVIL |
| 01 | MESTRE DE MANUTENÇÃO |
| 04 | MESTRE DE OPERAÇÃO |
| 13 | OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (I, II e III) |
| 25 | OFICIAL DE REDES (I, II e III) |
| 07 | OPERADOR DE EQUIPAMENTOS |
| 06 | OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO |
| 38 | OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (I e II) |
| 04 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO (I e II) |
| 343 | TOTAL |

Anexo II

| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | | |
|----------------------|---------------------|---|
| Quantitativo | Denominação | Requisitos |
| 01 | Assessor Jurídico | Curso Superior Completo Ser servidor do quadro permanente há pelo menos 2 anos Exercer cargo que exija Curso Superior |
| 03 | Gerente de Divisão | Curso Superior Completo Ser servidor do quadro permanente há pelo menos 2 anos Exercer cargo que exija Curso Superior |
| 08 | Supervisor de Seção | Curso Superior Completo Ser servidor do quadro permanente há pelo menos 2 anos Exercer cargo que exija Curso Superior |

Anexo III

| CARGO EM COMISSÃO | | | | |
|-------------------|-------------------------|-------------------|-------|--|
| Quantitativo | Denominação | Regime | Nível | Requisitos |
| 01 | Assessor de Comunicação | 20 horas semanais | 09 | Profissional com reconhecida competência na área de Comunicação Social e formação compatível |

Anexo IV - 1/2

| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE | |
|---|---|
| Plano de Classificação de Cargos | |
| Níveis | Cargos |
| 01 | Auxiliar de Serviços de Saneamento |
| 02 | Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Vigilância Auxiliar Eletromecânico Leiturista |
| 03 | Auxiliar de Telecomunicações Oficial de Construção Civil I Oficial de Redes I |
| 04 | Agente Administrativo I Agente Comercial I Agente Técnico I Agente de Manutenção Mecânica I Auxiliar de Enfermagem Condutor de Veículos Encanador de Redes I Operador de Tratamento de Água I |
| 05 | Agente de Informática I Agente de Manutenção Elétrica I Oficial de Redes II Oficial de Construção Civil II Operador de Equipamentos Operador de Sistema Hidráulico Técnico de Laboratório I |
| 06 | Agente Administrativo II Agente Comercial II Agente de Manutenção Mecânica II Agente Técnico II Agente de Manutenção Elétrica II Encanador de Redes II Oficial de Construção Civil III Oficial de Redes III Operador de Tratamento de Água II |

Anexo IV - 2/2

| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE | |
|---|---|
| Plano de Classificação de Cargos | |
| Níveis | Cargos |
| 07 | Agente de Segurança do Trabalho Agente de Informática II Agrimensor Encanador de Redes III Técnico de Laboratório II |
| 08 | Mestre de Construção Civil Mestre de Manutenção Mestre de Operação |
| 09 | Analista Comercial I Analista Contábil Financeiro I Analista de Laboratório I Analista de Suprimentos I Analista de Recursos Humanos I |
| 10 | Analista de Engenharia I Analista Jurídico I |
| 11 | Analista Comercial II Analista Contábil Financeiro II Analista de Laboratório II Analista de Suprimentos II Analista de Recursos Humanos II |
| 12 | Analista de Engenharia II Analista Jurídico II |

Anexo VI - 3/3 (1/4)

| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE | |
|---|--|
| Quadro de Carreiras - Requisitos para Provimento | |
| Classes | Requisitos para Provimento |
| Agente Administrativo I | Cursando o segundo grau |
| Agente Administrativo II | Segundo grau completo Pelo menos três anos como Agente Administrativo I |
| Agente Comercial I | Sexta série do primeiro grau Carteira Nacional de Habilitação Conhecimento em hidráulica |
| Agente Comercial II | Segundo grau completo Pelo menos três anos como Agente Comercial I |
| Agente de Informática I | Segundo grau completo Conhecimento de Informática a ser definido em Edital do Concurso Público |
| Agente de Informática II | Segundo grau completo Pelo menos dois anos como Agente de Informática I |
| Agente de Manutenção Elétrica I | Curso do SENAI ou equivalente Pelo menos três anos como Auxiliar Eletromecânico no caso de Ascensão |
| Agente de Manutenção Elétrica II | Curso do SENAI ou equivalente Pelo menos três anos como Agente de Manutenção Elétrica I |
| Agente de Manutenção Mecânica I | SENAI completo, com curso de mecânica de motores elétricos ou à explosão ou mecânica em geral Pelo menos dois anos como Auxiliar Eletromecânico |
| Agente de Manutenção Mecânica II | SENAI completo Pelo menos três anos como Agente de Manutenção Mecânica I |
| Agente de Segurança do Trabalho | Segundo grau completo Curso Técnico em Segurança do Trabalho Experiência de pelo menos dois anos em atividades de Segurança do Trabalho |
| Agente Técnico I | Cursando o Segundo grau técnico a ser definido em Edital do Concurso Público |
| Agente Técnico II | Curso técnico de segundo grau completo Pelo menos três anos como Agente Técnico I |
| Agrimensor | Curso técnico em Agrimensura |

| | |
|-----------------------|--|
| | Pelo menos dois anos em atividade de Topografia |
| Analista Comercial I | Superior completo específico, a ser definido pelo Edital do Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Administrativo II ou Agente Comercial II, no caso de Ascensão |
| Analista Comercial II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista Comercial I |

Anexo VI - 3/3 (2/4)

| |
|-------------------------------------|
| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE |
|-------------------------------------|

| |
|---|
| Quadro de Carreiras – Requisitos para Provimento |
|---|

| | |
|---------------------------------|--|
| Analista Contábil Financeiro I | Superior completo, a ser definido pelo Edital de Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Administrativo II, no caso de Ascensão |
| Analista Contábil Financeiro II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista Contábil Financeiro I |
| Analista de Engenharia I | Superior completo em Engenharia, com modalidade a ser definida pelo Edital de Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Técnico II ou Agrimensor, no caso de Ascensão |
| Analista de Engenharia II | Superior completo em Engenharia No mínimo oito anos como Analista de Engenharia I |
| Analista de Informática I | Superior completo específico, a ser definido pelo Edital de Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Administrativo II, no caso de Ascensão |
| Analista de Informática II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista de Informática I |
| Analista de Laboratório I | Superior completo específico, a ser definido pelo Edital do Concurso Público Pelo menos três anos como Técnico Químico II ou Operador de Tratamento de Água II, no caso de Ascensão |
| Analista de Laboratório II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista de Laboratório I |
| Analista de Recursos Humanos I | Superior completo específico, a ser definido pelo Edital de Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Administrativo II, no caso de Ascensão |
| Analista de Recursos | Superior completo |

| | |
|----------------------------|---|
| Humanos II | Pelo menos oito anos como Analista de Recursos Humanos I |
| Analista de Suprimentos I | Superior completo específico, a ser definido pelo Edital de Concurso Público Pelo menos três anos como Agente Administrativo II, no caso de Ascensão |
| Analista de Suprimentos II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista de Suprimentos I |

Anexo VI - 3/3 (3/4)

| |
|-------------------------------------|
| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE |
|-------------------------------------|

| |
|---|
| Quadro de Carreiras – Requisitos para Provimento |
|---|

| | |
|------------------------------------|--|
| Analista Jurídico I | Superior completo em Direito Pelo menos três anos como Agente Administrativo II, no caso de Ascensão |
| Analista Jurídico II | Superior completo Pelo menos oito anos como Analista Jurídico I |
| Auxiliar de Enfermagem | Primeiro grau completo Registro no Conselho Regional de Enfermagem |
| Auxiliar de Laboratório | Primeiro grau completo |
| Auxiliar de Serviços de Saneamento | Alfabetizado |
| Auxiliar de Vigilância | Alfabetizado e com boa caligrafia |
| Auxiliar de Telecomunicações | Primeiro grau |
| Auxiliar Eletromecânico | Alfabetizado Pelo menos dois anos como Auxiliar de Serviços de Saneamento |
| Condutor de Veículos | Ter concluído a 4ª série do 1º grau Carteira Nacional de Habilitação, categoria D Pelo menos dois anos de experiência |
| Encanador de Redes I | Alfabetizado, com domínio das quatro operações aritméticas Experiência a ser especificada em Edital de Concurso Público e avaliada através testes teóricos e práticos |
| Encanador de Redes II | Alfabetizado Pelo menos três anos como Encanador de Redes I |
| Encanador de Redes III | Alfabetizado Pelo menos três anos como Encanador de Redes II |
| Leiturista | Primeiro grau completo |
| Mestre de Construção Civil | Primeiro grau completo Pelo menos três anos como Oficial de Construção Civil II |
| Mestre de Manutenção | Curso do SENAI, ou equivalente No mínimo três anos como Agente de Manutenção Elétrica II ou Agente de |

| | |
|-------------------------------|---|
| | Manutenção Mecânica II |
| Mestre de Operação | Primeiro grau completo Pelo menos quatro anos como Oficial de Redes III ou Encanador de Redes III |
| Oficial de Construção Civil I | Alfabetizado, com domínio das quatro operações aritméticas Experiência a ser especificada no Edital de Concurso Público e avaliada através de testes teóricos e práticos |

Anexo VI - 3/3 (4/4)

| |
|-------------------------------------|
| QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE |
|-------------------------------------|

| |
|---|
| Quadro de Carreiras – Requisitos para Provimento |
|---|

| | |
|-----------------------------------|--|
| Oficial de Construção Civil II | Alfabetizado Pelo menos três anos como Oficial de Construção Civil I |
| Oficial de Construção Civil III | Alfabetizado Pelo menos três anos como Oficial de Construção Civil II |
| Oficial de Redes I | Alfabetizado, com domínio das quatro operações aritméticas Experiência a ser especificada no Edital de Concurso Público e avaliada através de testes teóricos e práticos |
| Oficial de Redes II | Alfabetizado Pelo menos três anos como Oficial de Redes I |
| Oficial de Redes III | Alfabetizado Pelo menos três anos como Oficial de Redes II |
| Operador de Equipamentos | Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação, categoria D Experiência a ser especificada no Edital de Concurso Público e avaliada através de testes teóricos e práticos |
| Operador de Sistema Hidráulico | Primeiro grau completo Carteira Nacional de Habilitação Experiência a ser especificada no Edital de Concurso Público e avaliada através de testes teóricos e práticos |
| Operador de Tratamento de Água I | Primeiro grau completo Pelo menos um ano como Auxiliar de Laboratório, no caso de Ascensão |
| Operador de Tratamento de Água II | Primeiro grau completo Pelo menos dois anos como Operador de Tratamento de Água I |
| Técnico de Laboratório I | Segundo grau completo- curso a ser definido pelo edital de concurso público Pelo menos três anos como Auxiliar de Laboratório, no caso de Ascensão |
| Técnico de Laboratório II | Segundo grau completo Pelo menos dois anos como Técnico de |

Laboratório I

Anexo VII - 1/2

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Alteração dos Cargos Anteriores para os Novos Cargos

| Novo Cargo | Cargo Anterior |
|------------------------------------|--|
| Agente Administrativo | Auxiliar Administrativo Plantonista Recepcionista |
| Agente Comercial | Fiscal Instalação Hidráulica |
| Agente de Informática | Operador de Computador |
| Agente Técnico | Auxiliar Técnico |
| Agente de Manutenção Elétrica | Eletricista de Manutenção |
| Agente de Manutenção Mecânica | Mecânico de Manutenção Mecânico de Veículos Encarregado Oficina Hidrômetros |
| Agente de Segurança do Trabalho | Técnico de Segurança do Trabalho |
| Agrimensor | Técnico Agrimensura |
| Analista Comercial | Economista Encarregado Setor Arrecadação Encarregado Setor Faturamento Supervisor Seção Atendimento Consumidor |
| Analista Contábil - Financeiro | Administrador Assistente Administrativo |
| Analista de Engenharia | Engenheiro |
| Analista de Informática | - |
| Analista de Laboratório | Químico |
| Analista de Recursos Humanos | Administrador Psicólogo |
| Analista de Suprimentos | Administrador Encarregado Setor Almoxarifado Encarregado Setor de Compras |
| Analista Jurídico | Advogado |
| Auxiliar de Laboratório | Auxiliar de Laboratório |
| Auxiliar eletromecânico | Auxiliar Manutenção Eletromecânica |
| Auxiliar de Telecomunicações | Telefonista |
| Auxiliar de Vigilância | Vigia |
| Auxiliar de Serviços de Saneamento | Auxiliar de Construção Civil Auxiliar de Encanador Instalador Auxiliar de Encanador de Rede Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Captação |
| Condutor de Veículos | Motorista |
| Encanador de Redes | Encanador Encarregado Encanador de Rede |
| Leiturista | Leiturista |

Anexo VII - 2/2

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**Alteração dos Cargos Anteriores para os Novos Cargos**

| Novo Cargo | Cargo Anterior |
|--------------------------------|--|
| Mestre de Construção Civil | Encarregado Setor Construção Civil |
| Mestre de Manutenção | Encarregado Setor Eletromecânica |
| Mestre de Operação | Encarregado Setor de Água Encarregado Setor de Instalações Domiciliares Encarregado Setor de Esgoto |
| Oficial de Construção Civil | Armador Carpinteiro Pedreiro Pintor |
| Oficial de Redes | Encanador Instalador Encarregado Expansão Esgoto Encarregado Instalador Encarregado Manutenção Esgoto Operador de Limpeza de Redes e Ramais Esgoto |
| Operador de Tratamento de Água | Encarregado de Tratamento de Água Operador de Tratamento de Água |
| Operador de Equipamentos | Operador de Máquinas |
| Operador de Sistema Hidráulico | Operador de Sistema Hidráulico |
| Técnico de Laboratório | Técnico Químico |

Anexo VIII

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**Cargos em Extinção na Vacância**

| Cargo | Quantidade | Nível |
|---|-------------------|--------------|
| Assistente Técnico | 01 | 10 |
| Auxiliar Aferição Manutenção Hidrômetro | 01 | 01 |
| Ecólogo | 01 | 09 |
| Operador de Computador I | 01 | 04 |
| Operador de Computador II | 02 | 06 |